

Lei n° 300 de 18-10-1964

Autoriza o pagamento de um
credito especial

A Câmara Municipal de Belém
decreta e em sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Governo Municipal
autorizado a despende até a importância
de R\$ 130.000,00, para pagamento das seguintes despesas

Aquisição de duas Placas de Pedra,
para ser colocada nos Predios dos Grupos Escolares
desta cidade, sendo uma no Predio do Grupo Escolar
Sr. Gaspar, e a outra, no Predio do Grupo Escolar
Arcadio do Nascimento Moura.

Art. 3° Revog as disposições e contrários introm
do esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, Portando, a todas as autoridades e quem
o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Belém, 20 de Setembro 1964

O Prefeito Municipal
A. José Benedito Sabino